

Of. 2618/05 - 18/10/05 - Prof.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1995/2005 068

Campo Mourão, 06/10/05 Horas 14:16

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>17/10/05</u>		
_____ PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

14/10/05

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, e considerando a existência de emenda ao orçamento, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **Senhor Nelson José Tureck – Prefeito Municipal**, solicitando informações se foi realizada a implantação de estacionamentos regulamentados exclusivos para motocicletas, objeto da Indicação n.º 1220/2005, conforme Ofício n.º 687/2005 – DEADM/SEFAD.

### JUSTIFICATIVA:

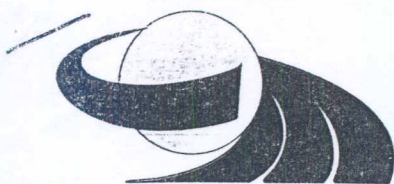
A presente solicitação se faz necessária para que seja possível informar novamente o Rotary Campo Mourão Verdes Campos que, na época, havia feito a referida sugestão através do Canal da Cidadania.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 06 de outubro de 2005.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



# Campo Mourão

Cidade Escola

Ofício nº 687/2005 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 23 de agosto de 2005

AO DAL *Ante. do*  
*plano de* *conhecer*  
*01/09/05*

Senhor Presidente,

Em atenção às **Indicações** formuladas por **Vossa Excelência**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário do Planejamento**:

**Ofício nº 1989-2005-GAB-PRES; Indicação nº 1220/2005;**

O Rotary Campo Mourão Verdes Campos encaminhou a presente sugestão ao Executivo Municipal, através de Ofício protocolado sob nº 02999/2005, em março deste ano.

Encaminhamos resposta através do Ofício nº 095/2005 (cópia em anexo), informando que os estacionamentos regulamentados exclusivos para motocicletas estão sendo gradativamente implantados, já existindo em várias áreas da zona central e sendo previstas novas vagas em todos projetos de readequação e novas regulamentações nas áreas de maior demanda.

**Ofício nº 1992-2005-GAB-PRES; Indicação nº 1223/2005;**

O Rotary Campo Mourão Verdes Campos encaminhou a presente sugestão ao Executivo Municipal, através de Ofício protocolado sob nº 02999/2005, em março deste ano.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo nº 2217/2005  
Campo Mourão, 30/08/2005 Horas: 18:31  
*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06



# Campo Mourão

Cidade Escola

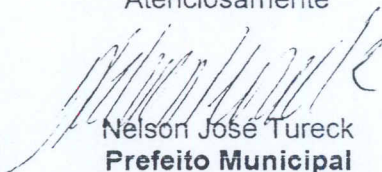
Ofício nº 687/2005 – DEADM/SEFAD

fl. nº 2

Encaminhamos resposta através do Ofício nº 095/2005 (cópia em anexo), informando que os espaços existentes entre as lombadas e o meio-fio têm como propósito garantir as condições de drenagem superficial (conforme padrões estabelecidos pela Resolução nº 039/98 do CONTRAN, que regulamenta o tema) e impedir o acúmulo de água na pista de rolamento, que é fator de risco para o tráfego, tanto de veículos como de pedestres.

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que os usuários das vias devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo para o trânsito, dirigindo com os cuidados indispensáveis à segurança, e que deve ser guardada a distância segura em relação ao bordo da pista (sendo infração grave seu descumprimento), o condutor que opta por arriscar-se e descumprir a legislação vigente está sujeito às penalidades e ônus decorrentes de seus atos.

Atenciosamente



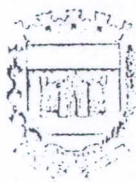
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

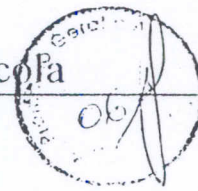
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

[www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)



Município de Campo Mourão – Cidade Escola  
Secretaria do Planejamento



Of. nº 095/2005 - SEPLA/DSVTU

Campo Mourão, 30 de março de 2005.

Prezado Senhor,

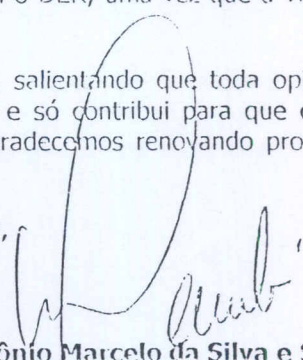
Com relação às sugestões encaminhadas através de Ofício protocolado no Município sob nº 02999/2005, relacionadas a esse Departamento, informamos que:

1. Os espaços existentes entre as ondulações transversais e o meio-fio existem para garantir as condições de drenagem superficial (conforme padrões estabelecidos pela Resolução nº 039/98 do CONTRAN, que regulamenta o tema) e impedir o acúmulo de água nas pistas de rolamento, que é fator de risco para o tráfego, tanto de veículos como de pedestres. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que os usuários das vias devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo para o trânsito, dirigindo com os cuidados indispensáveis à segurança. Também estabelece que deve ser guardada distância segura com relação ao bordo da pista, sendo infração grave seu descumprimento. Portanto, o condutor que opta por arriscar-se e descumprir a legislação vigente está sujeito às penalidades e ônus decorrentes de seus atos.
2. Os estacionamentos regulamentados exclusivos para motocicletas estão sendo gradativamente implantados, já existindo em várias áreas do Município. Estão sendo previstas vagas em todos novos projetos de regulamentação de estacionamento e sendo desenvolvidos estudos para implantação nas áreas centrais de maior demanda.
3. A pavimentação de pista paralela à rodovia PR 558, entre Campo Mourão e o acesso à Santa Casa, está sendo negociada pelo Município com o DER, uma vez que a via está incluída no Sistema Rodoviário Estadual.

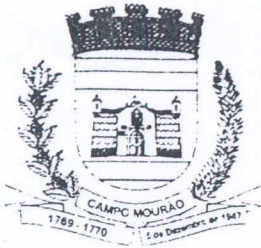
Sendo o que apresentamos para o momento, salientando que toda opinião ou sugestão visando melhorias em nossa cidade é sempre bem-vinda e só contribui para que o Município possa atender da melhor forma aos anseios da comunidade, agradecemos renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Mirela Avancini Schenatto**  
DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO  
E TRANSPORTE URBANO

  
**Antônio Marcelo da Silva e Silveira**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Ao Senhor  
**NESTOR OCIMAR BISI**  
Presidente – Rotary CM Verdes Campos  
Nesta



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício 1.989/2005-GAB-PRES.

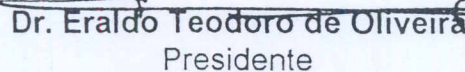
Campo Mourão, 11 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

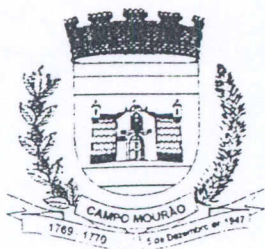
Conforme **Indicação** protocolada sob nº 1.220/2005, de autoria do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, sugerimos a Vossa Excelência que seja destinado e demarcado estacionamentos apropriados para "motocicletas" nas vias centrais do Município.

A solicitação foi feita através do Canal da Cidadania, pelo Rotary Campo Mourão Verdes Campos, dentre as quais a referida, com o objetivo de solucionar a concorrência com automóveis que precisam de vagas maiores.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - Pr.  
/saw



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício 1.992/2005-GAB-PRES.

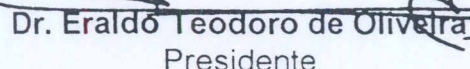
Campo Mourão, 11 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Conforme **Indicação** protocolada sob nº **1223/2005**, de autoria do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, sugerimos a Vossa Excelência que sejam instaladas "tartarugas" próximo ao espaço existente entre as "lombadas" e os "meio fios" em todas ruas do Município.

A solicitação foi feita através do Canal da Cidadania pelo Rotary Campo Mourão Verdes Campos, que em reunião ordinária deliberou o envio de algumas sugestões, dentre as quais a referida, com o objetivo de impor aos motociclistas e ciclistas que efetivamente reduzam a velocidade ao passarem pelas lombadas.

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - Pr.  
/saw

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de OUTUBRO de 2005.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1995</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 14/10 /2005.

Favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.


Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312